

publicar-se e registra-se
Dinardo Alves Correia
Dinardo Alves Correia
Chefe de Gabinete

Lei nº 03/78

O prefeito Municipal de Boranfeiras do Sul,
Estado do Paraná, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do
poder Executivo Municipal autorizado a
firmar convênio com a ELETROSUL (Centrais
Elétricas do Sul do Brasil S/A.) visando a
relocação da malha ruária do Município a
ser atingida pelas águas da barragem
a Usina Hidrelétrica de Salto Santiago,
num total de CR\$ 31.605.400,00 (trinta
e um milhão, seicentos e cinco mil e
quatrocentos cruzeiros), conforme a seguinte
especificação:

I - Relocação de Estradas
municipais com leito de 6,0 m. incluído
a construção de pontes de madeiras com
vão variado, bueiros de 0,40 m. 0,60 m.
de diâmetro, raspagens dos terrenos, cortes
com talafora à margem, cortes com apro-
priamento, aterros, Serviços etc... num percur-
so de aproximadamente 97,75 km. a 60.000,00
(sessenta mil cruzeiros) por km. perfazendo
um total de CR\$ 5.865.000,00 (cinco milhão,
oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros)

II Relocação de Estradas municipais

e eclusas principais com leito de 8,0 m.

com bombas máximas de até 12%,

para horizontais de 50,0 m., para uma

velocidade de 40 km/h, com volume

de 12.000 M³ km, raspagem e limpeza

dos trechos, serriões, estruturas de pontes

de modelos de aço soldados, lajes de-

0,60 m., e 1,00 m. de diâmetro, assentos

de terra apilados ou em terço de con-

creto, compactação em atores ou emados

linhas e parafuso final em investimento

primário numa extensão aproximada de-

110,95 km. ao custo de R\$ 232.000,00

C dutos e bota e dois mil Cruzários

por km., perfazendo um total de R\$ -

25.740.400,00 (cinco milhões sete-

centos e quarenta mil e quatrocentos

(Cruzários)

Artº 2º - Poderá o poder

Executivo Municipal aceitar condições

estipuladas pela FLETRONUT para a construção

do Caminho.

Artº 3º - fica ainda o chefe

do Poder Executivo autorizado a proceder

a abertura de um crédito adicional

suplementar de até R\$ 31.605.400,00 (trinta-

e um milhões, seiscentos e cinco mil

e quatrocentos (Cruzários) no orçamento

geral do Município para o presente

exercício, visando a execução das obras

objeto do presente, de acordo com

a seguinte justificativa:

ESPETIFICHEDES

40. - Órgão, Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Públicos.
 40.02 - Unidade Organizativa - Serviço de Manutenção Municipal
 5. Único Serviço de Recurso para a Prefeitura de Crédito a Jor aberto de conformidade com a autorização do "caput" deste artigo as custas do artigo nº 43 da Lei 4.320/64, de acordo com o previsto a critério do executivo, no ato que concretizar a sua abertura.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal
 de Botompeleas do ~~Estado~~ ^{de} 27 de fevereiro de 1978
Amândio Zigue Bastiani

Amândio Zigue Bastiani
 Prefeito Municipal

Pública - e Registro -
 Ricardo Afonso Costa
 Chefe de Gabinete

Lei nº 04/78
 O Prefeito Municipal de Botompeleas do Estado do Paraná, por meio que ~~de~~ a Câmara Municipal aprova a de nomeação a seguinte Lei: